



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pentecoste da 2ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CRE-DE) - Itapipoca.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Pentecoste da 2ª CRE-DE – Itapipoca, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 8422223/2017	PARECER N° 1604/2017	APROVADO EM: 19.12.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pentecoste relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8422223/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de dezembro 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1604/2017

MUNICÍPIO: Pentecoste 2ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
8422223/2017	23045183	CEI Doquinha Carneiro	Recredencia a Centro de Educação Infantil Doquinha Carneiro, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23045183, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8422223/2017	23238046	EEIF Reverendo Francisco Bezerra	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Reverendo Francisco Bezerra, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23238046, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1604/2017

MUNICÍPIO: Pentecoste 2ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8422223/2017	23045795	EEIF Raimundo Nonato Pessoa de Vila Nova	210,9	206,0	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Nonato Pessoa de Vila Nova, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23045795, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8422223/2017	23045779	EEF Governador Waldemar Alcantara	240,8	237,5	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Governador Waldemar Alcantara, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23045779, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8422223/2017	23045299	EEIF Francisco Sá Núcleo D	223,5	259,7	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Sá Núcleo D, no município de Pentecoste-CE, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23045299, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8422223/2017	23045213	EEIF Domingos da	269,5	265,3	Recredencia a Escola de Ensino In-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

		Cunha Braga			fantil e Fundamental Domingos da Cunha Braga, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23045213, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8422223/2017	23045868	EEIF Nossa Senhora Conceição	221,4	266,4	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora Conceição, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23045868, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8422223/2017	23205644	EEIF 7 de Setembro	237,3	248,5	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental 7 de Setembro, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23205644, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8422223/2017	23045817	EEIF Aloisio Domingos de Sousa	236,0	261,7	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Aloisio Domingos de Sousa, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23045817, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.